

ex 417

ARQUIVADO

CAIXA 10/84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE
Goiânia



PROCESSO Nº 2 916 / 83

1ª JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE: SILVIA MARTINS DO NASCIMENTO LIMIRIO

Endereço R.06 nº casa 10-P.Ateneu

ADVOGADO: Silvio Teixeira

Endereço Av. Goiás, 350 S/106/107-Centro

RECLAMADO: EMPRESA DE ASSIST.TEC.E EXTENSÃO

Endereço RURAL DO ESTADO DE GOIAS-EMATER

R. 227-A Qd.67-D It.10/12-S.Univer-
sitário-Nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: sal. ret. reintegração

TRAMITAÇÃO

01/02/84 às 13:00 hs.

arquivar

12-02-84

VP-24-02-84

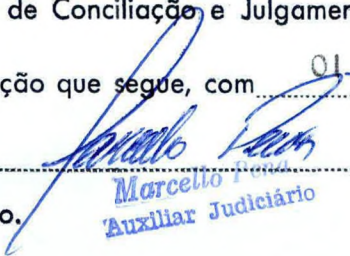
AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de outubro

do ano de mil novecentos e oitenta e tres, na Secretaria

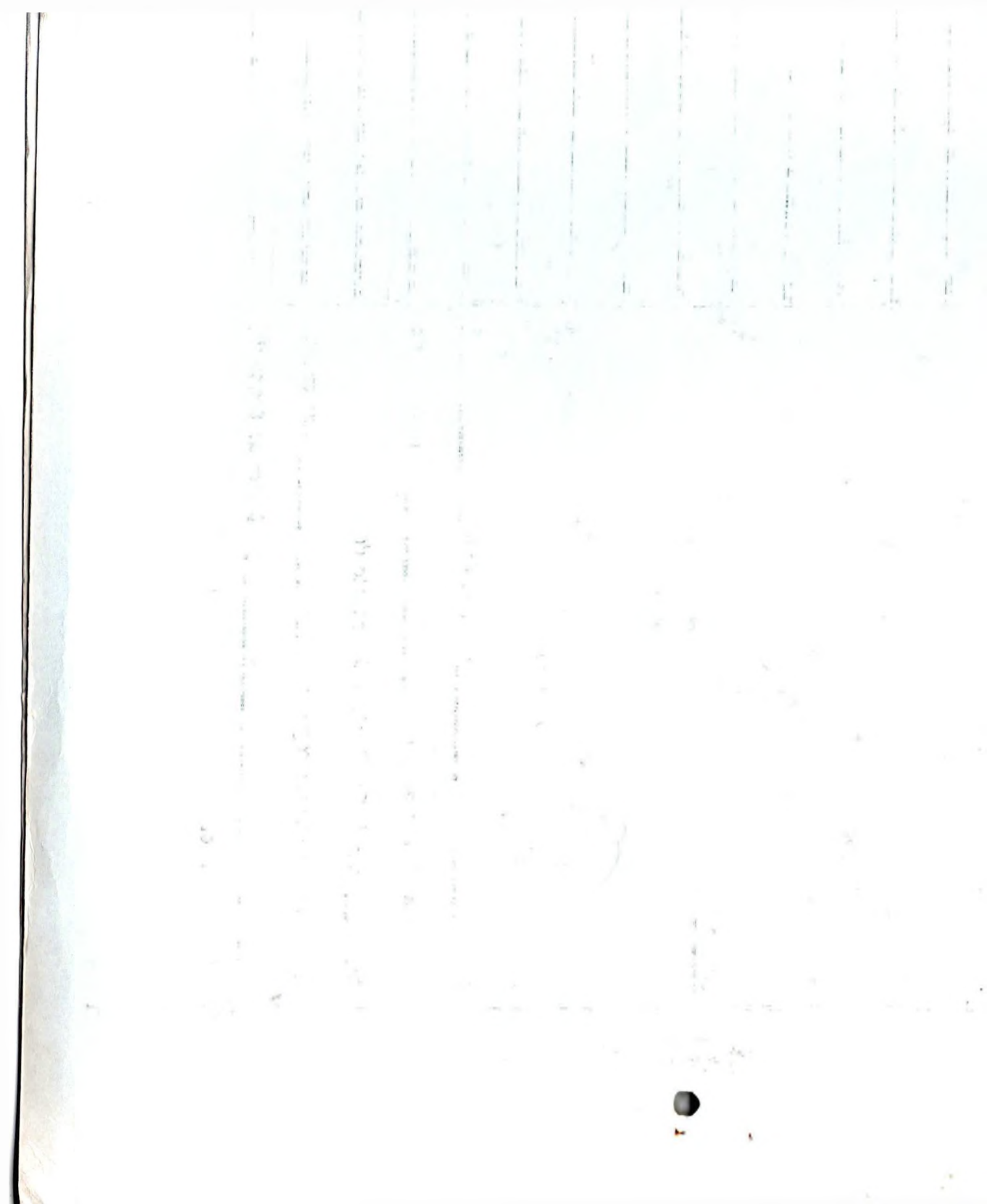
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com 01 documentos.

Eu, , Diretor da Secretaria,

assino este termo.

Marcello Pires
Auxiliar Judiciário



RECLAMANTE:

RECLAMADO:

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T - 10ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

SILVIA MARTINS DO NASCIMENTO CLAUDIO /	
EMP. de assistência técnica e manutenção rural do Estado do Goiás - EMATER	
LOCAL: Goiânia	DATA: 11/10/83
OBJETO	NO 5821/83
Salário retido, reintegração, /	
ESPECIE: Descrita	OBSERVAÇÕES: Silvio Teixeira /
DISTRIBUIDA A 1ª	JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Audiência: dia 01 de fevereiro de 84 às 13:00 hs. /	

1.1.1235

Siloto Teixeira
ADVOGADO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da J.C.J. de Goiânia-Goiás.

DIST. Nº 5831/83
1º J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 10 / 10 / 83
Reis
S. DISTRIBUIÇÃO

SILVA MARTINS DO NASCIMENTO LIMÍRIO, brasileira, casada, funcionário público estadual, residente e domiciliada nesta Capital à Rua 06, casa 10, Parque Ateneu, a través de seu advogado, abaixo assinado, (mandato junto), inscrito na OAB-GO, sob o nº 1939 de ordem e com escritório profissional no endereço abaixo impresso onde receberá as intimações de estilo vem com respeito e acatamento costumeiro à digna presença de Vossa Excelência apresentar ação reclamatória trabalhista contra EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER, sediada à Rua 227-A, Qd.67-D, Lt.10/13, Setor Universitário, nesta Capital e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que a reclamante foi admitida na empresa reclamada na data de 05 de março de 1.982, para exercer a função de Auxiliar Administrativo I Ref. A, mediante a remuneração de Cr\$ 37.418,00 mensais, recebendo reajustes semestralmente teve seu último salário de Cr\$ 54.623,00 mensais.

Que a reclamante por força do Decreto Estadual nº 2.108 de 04 de novembro de 1.982, foi agraciada pelo empregador com a estabilidade, o que foi aceito pela reclamante.

A reclamada, porém, mesmo a despeito da condição que ela mesmo tinha ofertado à reclamante, num ato ilícito por determinação da Diretoria de forma ilegal, resolveu de plano demitir, pura e simplesmente, a reclamante na data de 20 de abril de 1.983, sem contudo, obedecer as condições inerentes à estabilidade, ou seja, através de um inquérito para apuração de falta grave nos moldes do art. 853 e seguintes da CLT.

Que o ato de demissão da reclamante é nulo de pleno direito pois foi feito sem obediência aos requisitos legais.

(Continua...)

Silvio Teixeira
ADVOGADO

Ao empregador é lícito ofertar melhores condições de emprego e salário porém lhe é vetado tirar estas vantagens bem como diminuir os vencimentos. Ofertando a estabilidade deu garantia de emprego e salário num ato lícito e perfeito dentro dos moldes previstos na CLT, tirando esta estabilidade feriu os preceitos contidos em lei.

Em sendo assim a reclamante quer através da presente requerer a sua REINTEGRAÇÃO ao serviço com recebimentos de salários e demais vantagens, requerendo desde já os salários retidos dos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 1.983, que não sendo depositado até a data da primeira audiência dobra-se o seu valor e as parcelas vincendas em execução da sentença.

E DO EXPOSTO pede e requer respeitosamente a Vossa Excelência que seja notificada a empresa reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, contesta a obrigação se quiser e sob pena de revelia e afinal, condenada a REINTEGRAR a reclamante nas mesmas funções com todas as garantias, inclusive salários acrescidos de juros e correção salarial sendo que as parcelas vencidas deverão ser em dobro.

SALÁRIO RETIDO

150 dias dos meses de maio, junho, julho, agosto
e setembro de 1.983 Cr\$ 417.865,95

T O T A L: Cr\$ 417.865,95

Obs.: A reclamante teve reajuste semestral no mês de maio, passando a receber ao invés de Cr\$ 54.623,00 mensais, Cr\$ 83.573,19 mensais.

Protesta por todos os meios de provas emdireito permitidas, documentos, depoimento pessoal da reclamada através de seu preposto, sob pena de confesso, etc.

Dá a presente reclamação o valor de
Cr\$ 500.000,00.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 06 de outubro de 1983.


Silvio Teixeira
OAB - 1939

04
2/8

Reconheço por semelhança a firma de
Silvia Martins do Nascimento Limirio

Constante em arquivo de

don't

da verdade

de *Silvia Martins do Nascimento Limirio* 10. 83

PROCURAÇÃO

Clotilde Souza Frausino Pereira - Tab. 2

OUTORGANTE: SILVIA MARTINS DO NASCIMENTO LIMIRIO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital à Rua 06, Qd.10, Casa 10, Parque Ateneu.

OUTORGADO: SILVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. - Go. sob o nº 1939 e com C.P.F. 021497451/00, residente e domiciliado nesta capital e VERA LÚCIA RIBEIRO MACHADO, brasileira, casada, advogada, inscrita na O.A.B. - Go. sob o n.º e com C.P.F. 189281531/15, residente e domiciliada nesta capital, com escritório profissional à Avenida Goiás, n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071, também nesta capital.

OBJETO: nomeia(m) e constitui(em) o outorgado bastante procurador do(s) outorgante(s), com os poderes da cláusula "ad judicium et extra", ou seja, para o foro em geral, assim como perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, bem como pessoas jurídicas de direito privado, sociedades de economia mista ou pessoa física em geral, e ainda com os poderes constantes da exceção do art. 38 do C.P. Civil, segundo a exegese do art. 70, §§ 3.º e 4.º, da Lei n.º 4.215/63, e mais os poderes necessários para representar o(s) outorgante(s) na conciliação a que se referem os arts. 447 e seguintes do C.P. Civil, receber e dar quitação, levantar dinheiro através de guias expedida pela JEJ, Justiça Comum ou Federal, receber e endossar cheques nominais, efetuar levantamento do FGTS através de AM, adjudicar bens, impugnar embargos, substabelecer no todo ou em parte, agir em conjunto com outro advogado a que darei por bem firme e valioso e especialmente para: propor e acompanhar Ação Reclamatória Trabalhista contra EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER

Goiânia, 05 de julho de 1.983

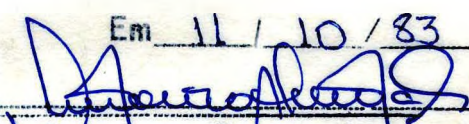
Silvia Martins do Nascimento Limirio

05
023

CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído à MM
1ª JCU sob o n.º 5831 / 83 ,
conforme fls. 141.v do livro de distribuição n.º
06 . Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 01 de Janeiro de 1984 ,
às 13 hs. 00 min.

Em 11 / 10 / 83 .


José Edson de Almeida Júnior
Chefe do Setor de Distribuição de
Feitos de Goiânia - Go.

RECEBEM BRANCO



3-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

proc. 2916/83
NOTIFICAÇÃO Nº 7369/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

SILVIA MARTINS DO NASCIMENTO LINIRIO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à AV. GOIAS, 82-2º andar-centro, às 3:00 (três e horas) horas do dia 01 (primeiro) do mês de FEVEREIRO, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

IAJCCJ, de Goiânia

1º JCCJ - GOIÂNIA

Int. 7369/83 - aud. 01/02/84

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D

Nº

proc. 2916/83

DESTINATÁRIO

EMP DE ASSIST. TEC. E EXTENSÃO RURAL DO EST.

ENDEREÇO DE GOIAS-EMATER

RUA 227 A Ed. 67 D 16.10/13 S. Universidade

CIDADE

ESTADO

NESTA

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

TRT 1.1

1.1.190

ente
edida
via
stro'

19 83



07

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO - GOIÂNIA

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2916 / 83.

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 1.984,
às 13:00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento
de GOIÂNIA, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Ialba-Luza Guimarães de Mello, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Manoel Guimarães da Silva
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento
ajuizada por SILVIA MARTINS DO NASCIMENTO LIMIRIO
contra EMPRESA DE ASSIST. TEC. E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS-EMATER
relativa a Sal. ret. reintegração.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 13,10 horas, ausentes ambas.

Ausente a recte., resolveu a Junta, por unanimidade,
de, arquivar sua reclamatória.

Custas, pela recte., no importe de Cr\$17.969,00, calcu-
culadas sobre Cr\$500.000,00, valor do pedido, isenta.

Int. a recte.

Às 13,14 horas, encerrou-se a audiência.


Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregados


Paulo Roberto
Diretor de Assistência - 1ª JOJ
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº

EM 08/04/19

ASSUNTO: Vista do processo	353
Recte. -	Silvia Martins da Conceição de Jesus
Recdo. -	Empresa de Limpeza, Tintas e Extensão, unipessoal

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de _____ DIAS, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário.
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição.
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento.
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiros.
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução.
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos.
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação(cópia anexa).
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação(cópia anexa).
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos.
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial.
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação.
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em R\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa).
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante.
- 17 - ☒ - Fica a cópia arquivada, custas em anexo.

Atenciosamente.

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência em nome do registro

Postal n.º 0005/19
Goiânia, 08 de 02 de 1988

Diretor de Secretaria

T.R.T. 1.1.1232



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 930/02

EM _____/_____/19____.

ASSUNTO:	Vista do processo	JES
Recte. -	[illegible]	
Recdo. -	[illegible]	

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de _____ DIAS, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário.
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição.
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento.
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiros.
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução.
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos.
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação(cópia anexa).
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação(cópia anexa).
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos.
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial.
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação.
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação.
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em R\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa).
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante.
- 17 - ☐ - [illegible]

Atenciosamente.

Diretor de Secretaria

Bo Ilmo. Sr. _____
[illegible] - Nesta

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a correspondência [illegible] do registro
Postal n.º _____
Goiânia, 06 de 02 de 19 _____
[illegible]
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

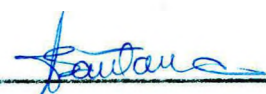
Em 27 de 02 1.9 84


Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.


Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.


Juiz Presidente

Saliba-Luz Quima-ães de Mello
Juiz do Trabalho Substituto